

DIÁRIO OFICIAL  
E L E T R Ô N I C O

Nº 3284 – Ano 14 terça-feira, 8 de agosto de 2023

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Decretos.....	1
Portarias.....	12
Edital.....	24
Edital de Citação.....	30
Editais de Chamamentos Públicos do Auxílio Técnico Desportivo.....	30
Homologação Final das Inscrições no Programa Estudar para Cuidar.....	33
Atas.....	33
Avisos de Licitações.....	35
Aviso de Exclusão de Exigência.....	36
Aviso de Suspensão.....	37
Aviso de Retificação.....	37

## Decretos

## Governo Municipal de Criciúma

**DECRETO SF/Nº 1794/23, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*Abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superavit financeiro do exercício anterior – Recursos de Alienação de bens destinado a outros programas e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

DECRETA

**Art.1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superavit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 636.875,18 (seiscentos e trinta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana</b>	
Funcional Programática: 27.813.1017.1.075	
Projeto/Atividade 1.075: Centros Comunitários	
Modalidade: 189-4.4.90.00.00 2.755.000.0189 – Aplicações Diretas	R\$ 636.875,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 636.875,18</b>

**Art.2º** Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de leilão feito pelo município, estão creditados na conta corrente 19.602-9, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SF/Nº 1795/23, DE 31 DE JULHO DE 2023.

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação</b>	
Funcional Programática: 12.364.1005.1.036	
Projeto/Atividade 1.036: Auxílio ao ensino Superior	
Modalidade: 3.3.50.00.00 2.500.1001.0101 – Aplicações Diretas	
Fonte de Recurso: 2.500.1001.0101 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação / Superavit de exercícios anteriores	
Código Reduzido da despesa: 135	

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 72.982,39 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e nove centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 05 - Secretaria Municipal de Educação</b>		
Projeto/Atividade 1.036 – Auxílio ao Ensino Superior		
135-3.3.50.00.00.00 2.500.1001.0101 – Aplicações Diretas		R\$ 72.982,39
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 72.982,39</b>

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, estão creditados na conta corrente 8.569-3, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## **DECRETO SG/nº 1797/23, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

*Nomeia Eduarda Schwanck Salazar, Assistente de Gestão, DASI-3.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 511, de 9 de dezembro de 2022, resolve:

NOMEAR,

**EDUARDA SCHWANCK SALAZAR**, CPF nº 037.384.200-70, matrícula nº 66.261, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gestão, símbolo DASI-3, para exercer suas funções na Diretoria de Comunicação, a partir de 1º de agosto de 2023.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

## **DECRETO SF/Nº 1800/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes;

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana</b>
Funcional Programática: 27.813.1017.1.081
Projeto/Atividade 1.081 – Parques/Praças/Jardins
Modalidade: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.706.3110.0176 – Emendas Parlamentares Individuais – Transferência Especial
Código Reduzido da despesa: 201

**Art.2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Gestora Prefeitura Municipal por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 785.975,52 (setecentos e oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 06</b>	<b>Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana</b>	
	Projeto/Atividade 1.081 – Parques/Praças/Jardins	
	Modalidade: 201-4.4.90.00.00 1.706.3110.0176 – Aplicações Diretas	R\$ 785.975,52
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 785.975,52</b>

**Art.3º** Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação das Transferências Especiais, conforme Programa 09032023, emenda parlamentar 202339490001, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma nº 667.2016-7, Agência 415-4 do Banco Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A liquidação das despesas de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## DECRETO SF/Nº 1801/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso e abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município de Criciúma no exercício de 2023, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do provável excesso de arrecadação e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, I, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde</b>
Funcional Programática: 10.301.1013.1.050
Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF
Modalidade: 4.4.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1.632.0000.0163 – Transferências de Convênios – Estado/Saúde
Código Reduzido da despesa: 14

**Art.2º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento da Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Criciúma por conta do provável excesso de arrecadação, na forma do artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.680.474,45 (um milhão, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 11 - Fundo Municipal de Saúde</b>	
Projeto/Atividade 1.050 – Manutenção PSF e ESF	
Modalidade: 14-4.4.90.00.00.00 1.632.0000.0163 – Aplicações Diretas	R\$ 1.680.474,45
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.680.474,45</b>

**Art. 3º** Os recursos financeiros destinados a abertura do crédito adicional de que trata o artigo anterior, correrão por conta da arrecadação de Convênio a ser firmado com o Estado de Santa Catarina, a ser aberto conforme Proposta do Programa de Transferência nº 2023011843, cujos recursos serão creditados na conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Criciúma a ser aberta.

Parágrafo único. A liquidação da despesa de capital por conta da suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei ficam condicionadas e limitadas à arrecadação efetiva dos recursos.

**Art.4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

## **DECRETO SF/Nº 1803/23, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

*Cria nova classificação orçamentária – modalidade de aplicação e fonte de recurso, abre crédito adicional suplementar ao orçamento do município, na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma, por conta do superávit financeiro do exercício anterior e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, combinado com o dispositivo no artigo 20, IV, da Lei Orçamentária Anual – LOA/2023 – Lei Municipal nº 8.261 de 12 de dezembro de 2022.

Considerando os dispositivos contidos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 – Lei Municipal nº 8.203/2022, em especial o contido no Capítulo II - Da Organização e Estrutura dos Orçamentos, artigo 3º e seguintes,

Considerando os termos dos parágrafos 1, 2 e 3, do Prejulgado nº 1794, resultante da Decisão Plenária nº 1087/2006, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

Considerando que a inclusão no Orçamento Anual de Modalidade de Aplicação e Fonte de Recurso na classificação orçamentária, não caracteriza alteração orçamentária do tipo abertura de crédito adicional especial,

DECRETA

**Art.1º** Fica incluído no Orçamento Municipal a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), a qual passa integrar o Orçamento Municipal, com a seguinte estrutura orçamentária:

<b>Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>
Funcional Programática: 04.122.1000.1.001
Projeto/Atividade 1.001: Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas
Modalidade: 4.6.90 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 2.755.0000.0189 – Alienação de Bens destinado a outros Programas / Superavit de exercícios anteriores
Código Reduzido da despesa: 58

**Art.2º** Fica aberto crédito adicional suplementar na entidade Prefeitura Municipal de Criciúma por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais) para a suplementação do Projeto/Atividade discriminado, conforme abaixo especificado:

<b>Órgão 04 - Secretaria Municipal da Fazenda</b>	
Projeto/Atividade 1.001: Amortização/Juros/Sentenças/Ações Judiciais/Aposentados e Pensionistas	
58-4.6.90.00.00.00 2.755.0000.0189 – Aplicações Diretas	R\$ 1.280.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.280.000,00</b>

Parágrafo único. Os recursos financeiros para suprir o crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, por conta do superávit financeiro do exercício anterior originado de leilão feito pelo município, estão creditados na conta corrente 19.602-9, da Ag. 3226-3 do Banco do Brasil, correspondente ao saldo em 31 de dezembro de 2022.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário Municipal da Fazenda

ACF/jrm

### **DECRETO SE/nº 1804/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**ADRIANA JOHANSSON**, matrícula 56.151, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Prof. Marcílio Dias de San Thiago, Bairro Vila Manaus, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/nº 1805/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**DENISE IARA VIEIRA FILOMENO**, matrícula nº 53.119, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Prof. Jairo Luiz Thomazi, Bairro Jardim Angélica, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 1806/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**HANGELISI HUGEN COLOMBO**, matrícula nº 56.136, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Luiz Lazzarin, Bairro Vila Isabel, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 1807/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**ISIS MATIAS EING CUSTODIO**, matrícula nº 56.163, Professor V, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Rubens de Arruda Ramos, Bairro Nossa Senhora da Salete, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 1808/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**JAMILA BIEHL CECHELLA VIRTUOSO**, matrícula nº 56.120, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Angelo De Luca, Bairro Pedro Zanivan, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 1809/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da

Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**MICHELE LEMOS PESSOA FERNANDES**, matrícula nº 56.334, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pascoal Meller, Bairro Santa Augusta, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/nº 1810/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**RAQUEL ANDREZZO**, matrícula nº 54.998, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Pe. Ludovico Cócoco, do Bairro São Luiz, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/nº 1811/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**SANDRA GOULART JULIAO**, matrícula nº 52.332, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Acácio Alfredo Villain, Bairro Jardim Montevideo, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

### **DECRETO SE/nº 1812/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**VAINI CRISTINA MACIEL DUARTE DE MORAES**, matrícula nº 56.063, Professor IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB José Cesário da Silva, Bairro Nossa Senhora da Salete, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 40 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/nº 1813/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Designa Auxiliar de Direção da rede municipal de ensino,*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 79, inciso XI, e art. 95, § 4º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999 e alterada pela Lei Complementar nº 344, de 26 de dezembro de 2019, resolve:

DESIGNAR

**EMILIAN RAMOS CRESCENCIO**, matrícula nº 58.127, Professor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Auxiliar de Direção na EMEB Jorge da Cunha Carneiro, Bairro Próspera, a partir de 01/08/2023, com carga horária de 20 horas semanais.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

## **DECRETO SE/nº 1815/23, de 1º de agosto de 2023.**

*Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes do cargo de Professor.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 01/08/2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I – Professor de Arte:**

- a) **LIDIANE SCARPARI FERNANDES DE JESUS**, matrícula nº 58.288, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- b) **KEY OLIMPIO GREGORIO** matrícula nº 56.306, Professor IV, de 20 para 30 horas semanais.

**II – Professor de Ciências:**

- a) **KARINA SOARES DIAS**, matrícula nº 57.668, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

**III – Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º ano:**

- a) **JUCELI CASTILHOS BOSCHETTI**, matrícula nº 58.015, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- b) **PATRICIA BENTO**, matrícula nº 58.275, Professor III, de 20 para 30 horas semanais.

**IV – Professor de Educação Física:**

- a) **GABRIEL TERTULIANO VALENTIM**, matrícula nº 57.868, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- b) **MIZAEI MACHADO BARROS**, matrícula nº 58.290, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

**V – Professor de História:**

- a) **FERNANDO WELINSKI RIGOBELLO**, matrícula nº 58.259, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;

**VI – Professor de Língua Portuguesa:**

- a) **KARINE GOULART SCHNEIDER**, matrícula nº 57.841, Professor III, de 20 para 30 horas semanais;
- b) **SANDRA REJANE MACHADO CASAGRANDE**, matrícula nº 57.487, Professor III, de 20 para 30 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SE/nº 1816/23, de 2 de agosto de 2023.**

*Altera temporariamente a carga horária aos ocupantes do cargo de Professor.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os art. 22 e 237, da Lei Complementar nº 012 de 20/12/1999, e

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 2036/22 de 21/11/2022, que regulamenta alteração de carga horária temporária para o ano letivo de 2023,

RESOLVE:

**Art.1º** Alterar, temporariamente, no decorrer do ano letivo de 2023, a partir de 02/08/2023, a carga horária (CH) de trabalho aos ocupantes do cargo de Professor lotados na Rede Municipal de Ensino, a seguir relacionados:

**I – Professor de Educação Infantil / 1º ao 5º ano:**

- a) **JAQUELINE SERAFIM**, matrícula nº 58.065, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

**II – Professor de Matemática:**

- a) **RENAN MAGNUS DOS SANTOS**, matrícula nº 58.094, Professor III, de 20 para 40 horas semanais.

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor a partir de sua assinatura.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/erm.

**DECRETO SG/Nº 1823/23, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.**

*Exonera, a pedido, Aline de Sousa Nascimento, do cargo de Técnico de Enfermagem.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art.45, inciso I, e art.46, ambos Lei

Complementar nº 012/1999 e com o art. 50, VIII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Processo Administrativo nº 675710/2023,

EXONERAR, a pedido,

a partir de 1º de agosto de 2023 a servidora **ALINE DE SOUSA NASCIMENTO**, matrícula nº 56.673, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nomeada em 13/06/2016 pelo Decreto SG/nº 992/16.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**CLESIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

## **DECRETO SG/nº 1824/23, de 3 de agosto de 2023.**

*Altera composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.494, de 2 de outubro de 2014 e suas posteriores alterações pelas Leis nº 6.884 de 18 de maio de 2017 e 7.035 de 20 de outubro de 2017 e 8.252 de 30 de novembro de 2022, e do regimento interno aprovado pelo Decreto SG/ nº 777/18, de 9 de julho de 2018 e de acordo com o art. 50, IV, da Lei Orgânica Municipal, de 05/07/1990,

DECRETA:

**Art.1º** Fica alterada a alínea “h” do inciso II do art. 1º do Decreto SG/nº 734/23, que nomeia o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Criciúma – COMPIRC, passando a vigorar com a seguinte redação:

### **II - ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL**

#### **h) Entidade Negra Bastiana – ENEB**

Titular: Estela Machado

Suplente: Fernanda da Silva Lima

**Art.2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 3 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM/erm.

## **DECRETO SG/Nº 1827/23, DE 3 DE AGOSTO DE 2023.**

*Concede readaptação à Angela Hofmann Ferro.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 33, § 1º, da Lei Complementar nº 012, de 20 de dezembro de 1999, e

Considerando o que consta no Processo nº 673976 de 01/08/2023, resolve:

CONCEDER readaptação, à

**ANGELA HOFMANN FERRO**, matrícula nº 55.963, Higienizadora, lotada com 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Saúde, por 180 dias, a partir de 06/07/2023.

Criciúma, 3 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma  
**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

CBM

# Portarias

## Governo Municipal de Criciúma

### PORTARIA Nº 689/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, VII, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Sarita Fernandes Bernardo – Orientadora,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **GIANE MIRANDA ROSA DOS SANTOS**, matrícula nº 35.035, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na CEIM Mario Pizzetti, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 19 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

### PORTARIA Nº 703/SG/2023

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, b, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Aline Costa de Souza – Licença Saúde,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **RODRIGO DO NASCIMENTO BORGES**, matrícula nº 35.039, para exercer a função de Professor III – Educação Física, na EMEB Augusto Pavei, Jose Rosso e CEIM Santana Dagostim Salvador, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 20 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 709/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Renata Maria da Silveira – Licença Maternidade,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **ROSELI APARECIDA CANDIDO**, matrícula nº 35.036, para exercer a função de Professor III – Arte, na EMEB Filho do Mineiro, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 710/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Cristina Ghisi – Licença Maternidade,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **ROSELAINÉ SOARES ARCENO RONCHI**, matrícula nº 35.038, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB PE Carlos Wecki, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 711/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, VII, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Elizandra Waschienevski Rafael – Orientadora,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **CRISTIANE RODRIGUES LUDWIG**, matrícula nº 35.037, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB Jairo Luiz Thomazi e Serafina Milioli Pescador, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

## **P O R T A R I A Nº 712/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 030/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1655/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Mariane Rocha Niehues Gonçalves – Licença Maternidade,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **IDAIANE DA SILVA RODRIGUES**, matrícula nº 35.034, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB Honório Dal Toé, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 31 de julho de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

## **P O R T A R I A Nº 713/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, VII, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 031/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1711/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Cristiane Correa Salvaro – Orientadora,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **TUANI JOAQUIM CUNHA HOESER**, matrícula nº 35.042, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB Carlos Gorini, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

## **P O R T A R I A Nº 714/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, b, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 031/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1711/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Rosangela Vieira de Souza – Licença Saúde,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **KAROLINA DOS ANJOS**, matrícula nº 35.044, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, no CEIM Prof. Glaudinéia Angela Citadim Furtado, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

## **P O R T A R I A Nº 715/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, IV, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 031/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1711/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Darlen Dondossola Passeto – Licença Maternidade,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **LIZANE PEREIRA LUIZ**, matrícula nº 35.043, para exercer a função de Professor III – Educação Infantil ao 5º ano, na EMEB Lili Coelho, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

### **P O R T A R I A Nº 716/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que estabelece o art. 37, IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 2º, §1º, VII, a, da Lei 6.856/2017,

Considerando a aprovação e Classificação no Processo Seletivo Simplificado nº 08/2022, homologado através do Decreto nº 013/23 – ACT - Professor e Servente Escolar e Edital de Convocação nº 031/2023,

Considerando as disposições do Decreto SG/nº 1711/23, que autoriza a contratação de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 08/2022, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público,

Considerando o Memorando nº 1053/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas,

Considerando a substituição da servidora Deivid da Silva Pinto – Diretor,

RESOLVE:

ADMITIR em caráter temporário, pelo regime especial jurídico administrativo, **LEANDRO FREZZA**, matrícula nº 35.041, para exercer a função de Professor III – História, na EMEB Erico Nonnenmacher e Lili Coelho, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas semanais, até o término do ano letivo de 2023, ou até o encerramento da justificativa sob a qual sua admissão foi embasada, a partir desta data.

Criciúma, 1º de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

### **P O R T A R I A Nº 718/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 898/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ADRIANE MATIAS DA SILVA STAMM**, matrícula nº **33.803**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 567/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 719/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **AMANDA SENADO MARQUES**, matrícula nº **33.808**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 572/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 720/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **ANA KAROLINE SIMAO MACHADO**, matrícula nº **33.837**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 12/04/2022, pela Portaria nº 617/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 721/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **BRENDA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº **33.805**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 562/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 722/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **DIANDRA COSTA CORREA**, matrícula nº **34.683**, a partir de 26 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 14/02/2023, pela Portaria nº 085/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 723/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **FERNANDA MENDES**, matrícula nº **33.804**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 575/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 724/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **FLAVIA DE JESUS PEREIRA**, matrícula nº **32.611**, a partir de 23 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 17/02/2021, pela Portaria nº 552/2021.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 725/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GABRIELA GRACIANO VIEIRA**, matrícula nº **33.812**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 563/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 726/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GABRIELLA DE FRANCA**, matrícula nº **34.944**, a partir de 26 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 21/03/2023, pela Portaria nº 434/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 727/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **GERUSA BITTENCOURT DE SOUZA**, matrícula nº **34.905**, a partir de 31 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/03/2023, pela Portaria nº 403/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 728/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **IANCA SANT'ANA SERAFIM**, matrícula nº **33.807**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 568/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 729/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **JOSIANE BEZERRA BEITES AMARAL**, matrícula nº **33.829**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/04/2022, pela Portaria nº 582/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 730/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **JULIA LINEMBURG DE LIZ**, matrícula nº **33.833**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/04/2022, pela Portaria nº 580/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 731/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LOECIR PEREIRA JUNG**, matrícula nº **34.748**, a partir de 31 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 14/02/2023, pela Portaria nº 191/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 732/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LUCIANA SANTOLIN DE MATOS**, matrícula nº **33.806**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 570/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 733/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **LUCIANA VEFAGO CASCAES VERTUOSO**, matrícula nº **34.753**, a partir de 27 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 14/02/2023, pela Portaria nº 053/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 734/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARCUS CESAR TEIXEIRA AVILA AMARAL**, matrícula nº **33.831**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitido em 07/04/2022, pela Portaria nº 583/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 735/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARIELE HIPOLITO DA SILVA**, matrícula nº **34.775**, a partir de 30 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 14/02/2023, pela Portaria nº 156/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 736/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **MARZANE OLIVEIRA DE MATOS**, matrícula nº **33.826**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/04/2022, pela Portaria nº 579/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 737/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **OSNI SEBASTIAN DO ROSARIO ROSA**, matrícula nº **33.800**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 1323/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 738/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **REJANE NELMA BARBOSA LOBATO**, matrícula nº **34.911**, a partir de 6 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 07/03/2023, pela Portaria nº 402/2023.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

**P O R T A R I A Nº 739/SG/2023**

O **SECRETÁRIO-GERAL**, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 10, inciso I, da Lei Municipal nº 6.856 de 9 de março de 2017, que regulamenta a rescisão por término do prazo contratual,

Considerando o Memorando nº 1052/2023, da Diretoria de Gestão de Pessoas - RH,

RESOLVE:

RESCINDIR, o contrato temporário de **WALTER MAX GIESMANN BOAVA**, matrícula nº **33.820**, a partir de 22 de julho de 2023, das funções do cargo de Professor III ACT, da unidade de ensino da Secretaria Municipal de Educação, admitida em 06/04/2022, pela Portaria nº 573/2022.

Criciúma, 2 de agosto de 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** - Secretário-Geral  
**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

CBM/jrm.

# Edital

## Governo Municipal de Criciúma

EDITAL nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA – SC junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS tornam público o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal nº 6.856/2017 e de demais normas relacionadas ao certame.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no item 6.19 deste Edital.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, terá validade de 04 (quatro) meses, contados da data de publicação do ato de homologação do resultado definitivo, que dar-se-á por meio de Decreto do Executivo, a critério do Município de Criciúma/SC.
- 1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se encontram estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.
- 1.4. O Edital, bem como as suas etapas serão publicados no Diário Oficial do Município no endereço <http://www.criciuma.sc.gov.br/processoseletivo>.
- 1.5. Observado o disposto no item 1.2, os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.
- 1.6. O chamamento dos candidatos obedecerá a ordem crescente de classificação conforme os contidos no item 7.3 deste edital.
- 1.7. As etapas do Processo Seletivo Simplificado Edital Nº. 08/2023 serão de responsabilidade da Coordenação da Secretaria Municipal da Educação e Diretoria de Gestão de Pessoas.

### 2. FUNÇÕES, VAGAS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO

- 2.1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovada a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante no **item 2.7**, a contratação não será realizada.
- 2.2. As atividades inerentes a cada uma das funções serão desenvolvidas nas Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.3. A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- 2.4. O horário/período de trabalho obedecerá à jornada do Município, podendo ser diurno ou noturno, bem como poderá ocorrer a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, se previsto no calendário escolar.
- 2.5. O contrato administrativo de natureza jurídico administrativa e os contratados ficam vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com direitos e deveres regulamentados no contrato.
- 2.6. Os candidatos classificados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** acima das vagas estabelecidas, figurarão como cadastro reserva para posterior análise de aproveitamento pela Secretaria Municipal de Educação no caso de abertura de novas vagas, no prazo vigente desse Edital.
- 2.7. Função, número de vagas, carga horária semanal e habilitação profissional:

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
1. Professor de Arte	01	10, 20, 30 ou 40h conforme necessidade	Diploma de Licenciatura Plena em Arte.
2. Professor de GEOGRAFIA	01	10, 20, 30 ou 40h conforme necessidade	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia.
3. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	01	10, 20, 30 ou 40h conforme necessidade de serviço	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa; Língua Portuguesa e Espanhol; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
4. Professor de LÍNGUA PORTUGUESA e LÍNGUA INGLESA	01	10, 20, 30 ou 40h conforme necessidade de serviço	Diploma de Licenciatura Plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa.
5. Professor de LÍNGUA INGLESA	01	10, 20, 30 ou 40h conforme necessidade de serviço	Diploma de Licenciatura em Letras – Habilitação em Língua Inglesa; Língua Portuguesa e Língua Inglesa.

### 3. DOS VENCIMENTOS

SALÁRIO MENSAL - PROFESSOR III											
10 HORAS			20 HORAS			30 HORAS			40 HORAS		
Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total	Salário Base	Reg. Classe 40%	Total
R\$ 1.160,40	R\$ 464,16	R\$1.624,56	R\$ 2.320,80	R\$ 928,32	R\$ 3.249,12	R\$ 3.481,20	R\$ 1.392,48	R\$ 4.873,68	R\$ 4.641,60	R\$1.856,64	R\$ 6.498,24

#### 4. DA ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

4.1. **PROFESSOR III:** Docente. Atividades de nível superior, de natureza técnico-pedagógica, de grande complexidade dado ao envolvimento com os aspectos comportamentais do educando, abrangendo planejamento, execução e avaliação do processo ensino-aprendizagem, atendimento de forma presencial em sala de aula.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será gratuita, deverá ocorrer por meio do link: <https://forms.gle/pi8N1xV9rrSP6kyM6>, com preenchimento obrigatório dos dados solicitados, no período de **08/08/2023 a 23/08/2023**.

5.2. Será permitida a inscrição para, no máximo 02 (duas) funções, devendo ser realizadas inscrições individuais, ou seja, uma inscrição para cada função e com os anexos referentes a função pretendida.

5.3. A inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

#### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE TEMPO DE SERVIÇO

5.4. A avaliação de títulos e tempo de serviço terá caráter **classificatório**.

5.5. O candidato deverá anexar os documentos que pretende que sejam avaliados, digitalizá-los em arquivo eletrônico em formato PDF diretamente na inscrição.

5.6. O envio do arquivo é de responsabilidade exclusiva do candidato, devendo ser atestado inclusive a sua legibilidade e integridade, sob pena de desconsideração e não avaliação.

5.7. A **Secretaria Municipal de Educação** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.8. O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação original ou cópia devidamente autenticada para que, caso haja qualquer questionamento da sua autenticidade/integridade pela **Secretaria Municipal de Educação**, possibilite que seja enviado via correio.

5.9. Caso a **Secretaria Municipal de Educação** diligencie o candidato para envio do documento original e/ou cópia autenticada via correio e o seu envio não seja realizado no prazo assinalado, a pontuação obtida será cancelada, em sua integralidade, além das demais sanções que por ventura possam ser imputadas, mesmo após o certame já ter sido homologado.

5.10. Para análise dos títulos de pós-graduação os candidatos deverão enviar imagem da frente e verso do documento.

5.11. A avaliação de títulos será apurada por avaliadores designados pela **Secretaria Municipal de Educação**, por meio da análise dos documentos protocolados.

5.12. Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a datada publicação do presente Edital.

5.13. Uma vez enviados os títulos e o tempo de serviço, não serão aceitos acréscimos, modificações e/ou substituições de documentos.

5.14. Os títulos enviados deverão possuir paginação, podendo ser escrito à mão, para organização e maior clareza da avaliação.

5.15. A nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de **5,0(cinco) pontos**.

5.16. A avaliação dos títulos de pós-graduação não é cumulativa, sendo limitada a um único título por categoria. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor definido conforme tabela do item 6.19.

5.17. Os títulos de **PÓS-GRADUAÇÃO** serão avaliados conforme as orientações a seguir:

5.17.1. Não serão avaliados títulos exigidos como requisito para provimento da função.

5.17.2. Não serão avaliados títulos de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento.

5.17.3. Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.

5.17.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

5.18. O comprovante de tempo de serviço prestado no magistério: Estadual, Municipal, Particular e/ou Federal deverá atestar o tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados **até 30/07/2023**, sendo aceita a cópia da carteira de trabalho para este fim (páginas que constem o contrato de trabalho bem como as suas alterações, quando ocorridas).

5.19. Não serão aceitos para comprovação de tempo de serviço:

5.19.1. Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.

5.19.2. Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos serem originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.

5.20. O tempo de serviço paralelo (quando trabalhado em dois lugares ao mesmo tempo), só será computado uma única vez.

5.21. Para o cômputo do tempo de serviço, será pontuado 0,1 (um décimo) a cada 1 (um) mês de trabalho.

5.22. Consta a seguir a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS
PÓS-GRADUAÇÃO	05 (cinco) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado na área referente a função pretendida - Frente e Verso.
	03 (três) pontos	Diploma de curso de Pós-Graduação, em nível de Mestrado, na área referente a função pretendida - Frente e Verso.
	01 (um) ponto	Diploma de curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área referente a função pretendida - Frente e Verso.
TEMPO DE SERVIÇO	0,1 (um) décimo a cada 01 mês de experiência na área da função pretendida.	-Documentos comprobatórios de tempo de serviço na função pretendida.

## 6. CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. A classificação terá como base a somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos Pós-Graduação e Tempo de Serviço.
- 6.2. Os critérios de desempate serão na sequência:
- 6.2.1. por titulação;
- 6.2.2. maior tempo de serviço comprovada na área da função pretendida;
- 6.2.3. com maior idade.
- 6.3. A lista classificatória final será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Criciúma <http://www.criciuma.sc.gov.br/processoseletivo> a partir do dia 06/09/2023.

## 7. ESCOLHA DE VAGAS

- 7.1. O candidato será admitido na função pública, por ato do Poder Público Municipal, obedecendo-se à ordem de classificação final e os demais requisitos deste edital e da lei vigente.
- 7.2. A classificação no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO gera mera expectativa de direito, competindo à administração, dentro do seu poder discricionário e atendendo aos seus interesses e limite prudencial de gastos, convocar profissionais aprovados de acordo com a necessidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 7.3. Os candidatos classificados serão convocados por ordem classificatória decrescente de pontuação, em conformidade com o disposto no presente edital, para ocupação de vagas conforme a necessidade exclusiva do Governo do Município de Criciúma.
- 7.4. Os atos relacionados à convocação dos candidatos classificados serão regulados por edital de convocação publicado no Diário Oficial do Município.
- 7.5. Quando os candidatos aprovados optarem por não ocupar determinada vaga disponível no momento da convocação, seja em virtude do decurso de prazo para assumir a vaga, ou por meio da desistência expressa (via formulário concedido pela Diretoria de Gestão de Pessoas), serão convocados os próximos na lista de classificação.
- 7.6. Os candidatos aprovados que realizarem a escolha da vaga e, de forma anterior ao efetivo comparecimento na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão, imediatamente, procurar a Secretaria Municipal de Educação e, na sequência, a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para formalização do desligamento, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 7.7. Os candidatos aprovados que assumirem a vaga e, após efetiva apresentação na Unidade de Ensino, desistirem de ocupar a função, deverão imediatamente procurar a Secretaria Municipal de Educação e na sequência a Diretoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o último dia de trabalho para formalização do desligamento, sob pena da adoção das medidas administrativas cabíveis.
- 7.8. Ao candidato contratado não será permitida a alteração de carga horária e local de trabalho do período de início até o término do contrato.
- 7.9. O candidato deverá apresentar-se, no dia indicado pela Secretaria Municipal de Educação, na Unidade de Ensino, para assumir a vaga escolhida. Passado o prazo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a dar continuidade à chamada dos demais candidatos, respeitando a sequência da ordem de classificação.
- 7.10. As vagas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão disponibilizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade de Ensino, levando em conta a totalidade da carga horária correspondente.
- 7.11. O candidato que assumir vaga, cumprirá o calendário letivo do ano de 2023, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.
- 7.12. O candidato contratado temporariamente para a função de professor ficará empermanente acompanhamento, de acordo com as atribuições das funções especificadas no Regimento Único das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação vigente e pelo Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 7.13. No caso do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es):
- 7.13.1. A Equipe Diretiva da Unidade de Ensino é responsável por proceder com orientações ao agente público e providenciar o registro em ata, que deverá ser encaminhado para a coordenação responsável da Secretaria Municipal de Educação.

7.13.2. A adequação do agente público às orientações realizadas e registradas em ata, será acompanhada pelo diretor e/ou equipe diretiva da Unidade de Ensino.

7.13.3. Após a primeira orientação registrada em ata, o prazo para adequação será de, no mínimo, sete (07) dias úteis. Durante este período, acontecerá o acompanhamento do agente público em análise e será verificado, se houve adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições pedagógica(s) e/ou disciplinar(es).

7.13.4. Decorridos os dias úteis, conforme item anterior, identificada a **permanência das inconformidades pedagógicas e/ou disciplinares descritas no primeiro registro**, será realizada segunda orientação, também com registro em ata. O agente público terá outro prazo, também de, no mínimo, 07 (sete) dias úteis, para que as irregularidades sejam sanadas.

7.13.5. Caso não tenham sido sanadas as inconformidades específicas que motivaram o acompanhamento e as orientações, o diretor deverá notificar o coordenador pedagógico da Unidade de Ensino, solicitando assessoria ao agente público.

7.13.6. Decorrido o prazo da segunda orientação com registro em ata, identificada a **permanência de uma ou mais inconformidades pedagógicas e/ou disciplinares descritas nos primeiros registros**, será realizada a terceira orientação ao agente público, com registro em ata, pela equipe diretiva e coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. O agente público terá outro prazo, também de, no mínimo 07 (sete) dias úteis para que sejam sanadas as inconformidades, conforme orientações.

7.13.7. Decorrido o prazo da última orientação, realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que equivale há 21 (vinte e um) dias da primeira orientação, após todas as medidas mencionadas, será redigido um parecer pela Secretaria Municipal de Educação, descrevendo os fatos e informando a adequação ou permanência do não cumprimento das atribuições. Nesta etapa, caso tenham permanecido as inconformidades, o parecer será encaminhado ao Secretário(a) de Educação, para que tome as devidas providências.

7.13.8. Caso o agente público tenha se adequadado às orientações realizadas, o parecer será arquivado e, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

7.13.9. Após finalizado o processo de acompanhamento e orientação com a resolução e a adequação pelo profissional em relação às suas atribuições, se surgirem eventuais inconformidades de outras ordens, iniciar-se-á um novo processo de acompanhamento e orientação, sem levar em consideração o anterior já resolvido.

7.13.10. Caso seja necessário instauração de Processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar- PAD, durante sua tramitação o servidor não poderá ser encaminhado para outra Unidade de Ensino da Rede Municipal de Criciúma.

7.13.11. O agente público que responder a processo administrativo e solicitar a rescisão do seu contrato antes da sua conclusão, mesmo após o seu desligamento, terá seu processo administrativo finalizado, com a emissão do relatório conclusivo quanto a sua inocência ou responsabilidade, remetido à autoridade que determinou sua instauração para julgamento. No que se aplicar, será formalizada ocasional penalidade que será arquivada e poderá ser utilizada para fins de impedimento da readmissão para as funções de Professor.

7.13.12. O professor terá seu contrato rescindido, caso a infração seja tipificada como crime, ato de improbidade (Lei nº 8429/92), ou venha a infringir de forma arbitrária as funções no processo de ensino e aprendizagem, bem como o planejamento educacional da Secretaria Municipal de Educação de Criciúma. Tal ocorrência será julgada pela equipe pedagógica da SME e fundamentada no artigo 10, inciso II da Lei Complementar nº 6.856/2017 de 09/03/2017, no qual consta: “O contrato firmado de acordo com a Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações: por conveniência motivada da Administração Pública contratante” (...).

7.13.13. O candidato que se ausentar da Unidade de Ensino pelo prazo superior a 48h (quarenta e oito horas), sem apresentar justificativa para a direção da Unidade de Ensino, terá seu contrato rescindido a partir do primeiro dia de ausência. O prazo de apresentação da justificativa para ausência é de, no máximo, 24h (vinte e quatro horas).

## 8. CRONOGRAMA

Data	Eventos
08/08/2023	Publicação do Edital
08/08/2023 a 23/08/2023	Período de Inscrições e protocolo dos documentos para avaliação de títulos diretamente na área do candidato.
29/08/2023	Resultado da avaliação de títulos e tempo de serviço
30/08 e 31/08/2023	Período de Recursos
05/09/2023	Resultado Avaliação dos Recursos
06/09/2023	Resultado Final - Homologação do Resultado Definitivo do <b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO</b> .

## 9. RECURSOS

9.1. Caso necessário, após divulgado resultado dos candidatos habilitados, o candidato terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de recurso por meio do e-mail [processoseletivo@edu.criciuma.sc.gov.br](mailto:processoseletivo@edu.criciuma.sc.gov.br)

9.2. Após a análise dos Recursos, o resultado final será disponibilizado no site oficial do Governo do Município de Criciúma <http://www.criciuma.sc.gov.br/processoseletivo>.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício da função, por ordem crescente de classificação, o qual será admitido na forma mencionada neste Edital.

10.2. São requisitos básicos para a investidura em função temporária:

10.2.1. A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

10.2.2. A prova da nacionalidade brasileira.

10.2.3. O gozo dos direitos políticos.

10.2.4. A quitação com as obrigações militares, para os homens.

10.2.5. A quitação com as obrigações eleitorais.

10.2.6. A idade mínima de 18 (dezoito) anos.

10.2.7. O nível de escolaridade exigido para o exercício da função:

10.2.7.1. Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária que ateste a conclusão do curso, ou, na ausência, a apresentação de Certidão de Conclusão de Curso, que deve ser acompanhada do histórico escolar.

10.2.8. Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.

10.2.9. Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público.

10.2.10. No momento da convocação/contratação, necessariamente será observado o interregno previsto no § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016, entre Ministério Público Estadual e Município de Criciúma, nos casos em que o candidato aprovado tenha prestado serviços ao município, nessas condições.

10.2.11. No caso de não haver transcorrido o prazo de 12 meses, no momento da contratação, o candidato será mantido na lista classificatória até o encerramento deste período, podendo ocupar a função quando houver vaga na vigência deste Edital.

10.2.12. Declaração de que não atuou em função pública, vinculada ao Processo Seletivo no município de Criciúma, nos últimos 12 (doze) meses, conforme os termos do § 2º do art. 4º da Lei 6.856, de 09 de março de 2017, com redação dada em decorrência do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC assinado em 2016.

10.2.13. Certidão negativa de antecedentes criminais (Federal e Estadual).

10.2.14. Cópia da Carteira de Identidade.

10.2.15. Cópia do Cadastro de Pessoa Física.

10.2.16. Cópia do Título de Eleitor.

10.2.17. Foto 3x4 recente.

10.2.18. Cópia de comprovante de residência atual (água, energia ou telefone).

10.2.19. Cópia do PIS/PASEP

10.2.20. Cópia da certidão de casamento e documento do cônjuge (se houver).

10.2.21. Cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos (se houver).

10.2.22. Cópia do protocolo da Declaração de Bens e Valores (Decretos SG/nº599/2022 e 963/2022).

10.2.23. Não deve ter sofrido penalidades de suspensão ou demissão aplicadas por decisão de Processo Administrativo Disciplinar- PAD ou sindicância, cujo parecer decisivo seja emitido até a data da admissão.

10.2.24. As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.

10.2.25. A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:

10.2.25.1. cancelamento da naturalização;

10.2.25.2. reconhecimento da incapacidade civil absoluta;

10.2.25.3. condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;

10.2.25.4. condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.

10.2.26. O não cumprimento dos requisitos disciplinados no **item 11.2**, deste, impede a contratação do candidato.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Criciúma - SC, 08 de agosto de 2023.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**CELITO HEINZEN CARDOSO** - Secretário Municipal de Educação

## ANEXOS

MUNICÍPIO DE CRICIÚMA  
SECRETARIA GERAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**FICHA DE CADASTRAMENTO**

Nome do (a) Funcionário(a): \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: [ ] Masculino [ ] Feminino  
Município de Nascimento: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_  
Estado Civil: [ ] Solteiro [ ] Casado [ ] Divorciado [ ] Viúvo [ ] União  
Estável Nome do Cônjuge (se casado(a): \_\_\_\_\_  
Nome dos Filhos (se houver): \_\_\_\_\_  
**Endereço Residencial**  
(Rua, Av.): \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fone p/ recado: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Grau de Instrução: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Cart. Identidade: \_\_\_\_\_ Emissão: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Carteira de trabalho: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_  
Conta **Caixa Econômica**: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_  
Sugestão de Nome/Apelido para crachá (não serão aceitos nomes de cunho pejorativo, ofensivo e/ou preconceituosos): \_\_\_\_\_

**Anexar os seguintes documentos:**

- Cópia do cartão do banco ou contrato (conta-salário)
- Carteira de identidade (cópia)
- CPF (cópia)
- Título de Eleitor (cópia)
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia)
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (cópia)
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Cópia dos dados cadastrais da Carteira de Trabalho (Frente e Verso)
- Protocolo da Declaração de Bens e Valores
- Comprovante de Situação Cadastral, do siteda Receita Federal (e-Social)
- Foto 3 x 4 (recente)
- PIS/PASEP (cópia)
- Comprovante de Residência Atual – Água, Energia ou Telefone (cópia)
- Carteira de Motorista (cópia)
- Certidão de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal)
- Carteira de reservista Militar
- Diploma e Registro no Conselho\*

**\*VALE-TRANSPORTE:** Favor solicitar e preencher formulário específico na Diretoria de Gestão de Pessoas.

**OBS:** Não será aceito como documento de identidade a cópia da carteira de motorista.

\*Se exercer profissão regulamentada apresentar: Diploma (original e cópia) e Registro no Conselho, assim como quaisquer documentos necessários para investidura no cargo.

Declaro serem verdadeiras as informações acima, sob pena de responsabilidade civil e legal.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

Rua Domenico Sonogo nº 542 – Parque Centenario - Bairro Santa Barbara  
Telefone: (48) 3431-0200 - CNPJ: 82.916.818/0001-13 – Criciúma

**DOCUMENTAÇÃO**

- Conta-Salário da Caixa Econômica Federal, vinculada ao CNJP da Prefeitura Municipal de Criciúma (cópia)
- 01 foto 3 x 4 (recente).
- Carteira de identidade (cópia).
- CPF (cópia).

- Título de Eleitor (cópia).
- Certidão de Casamento e documento do cônjuge (cópia, se houver).
- Comprovante de residência atual – Água, Energia ou Telefone, caso o imóvel seja alugado trazer o contrato ou declaração (cópia).
- Certidão Estadual de Antecedentes Criminais Estadual e Federal<sup>1</sup>
- Certidão de quitação eleitoral<sup>1</sup>
- Comprovante de Situação Cadastral, do site da Receita Federal (e-Social)<sup>1</sup>
- Carteira de Motorista (cópia, se houver).<sup>2</sup>
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos (cópia, se houver).
- Carteira de Reservista Militar (obrigatório para masculino).
- PIS / PASEP (cópia).
- Diploma Ensino Superior (original e cópia) e quaisquer outros requisitos estabelecidos em Lei e no Edital.
- Carteira do Conselho Regional de Educação Física – CREF (obrigatório para professor de Educação Física)
- Ficha de Admissão preenchida
- Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público
- Declaração que o candidato não prestou serviços ao município, na condição de aprovado em Processo Seletivo, nos últimos 12 meses.
- O profissional também deverá declarar seus valores através do site bens.criciúma.sc.gov.br. Para isso, basta entrar no site com seu CPF e a senha Criciúma@123 e seguir as instruções apresentadas. Vale ressaltar que, no primeiro acesso, você precisará mudar a senha. Após finalizar o processo, deverá imprimir o comprovante, com o número do protocolo gerado e junto ao restante da documentação. - Caso não consiga emitir esta documentação, não tem problema: podemos lhe ajudar na hora da entrega, no RH.

<sup>1</sup>Caso o candidato ainda não possua Conta-Salário, vinculada ao CNPJ da Prefeitura de Criciúma, o mesmo deverá comparecer em agência da Caixa Econômica Federal, para realizar a abertura da conta, levando documento com foto, comprovante de residência atualizado e a Declaração de Abertura de Contas, encaminhada individualmente. Considerando o Posto de Atendimento Bancário localizado no Paço Municipal, recomendamos a realização da abertura da conta no próprio local, que disporá de horário de funcionamento, fixado das 10h às 15h.

Links para a emissão das certidões:

<sup>1</sup>CERTIDÃO CRIMINAL ESTADUAL: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

CERTIDÃO CRIMINAL FEDERAL (TRF4): <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF NA RECEITA FEDERAL:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

<sup>2</sup>Não será aceita a carteira de motorista como documento de identidade.

## Edital de Citação

### Governo Municipal de Criciúma

A Comissão Processual Disciplinar Permanente, nomeada pelo Decreto SG/nº 1282/2023 em uso de suas atribuições, vem por meio deste solicitar a Publicação em DOE e citar a servidora, em face da abertura do Processo Administrativo de nº 668244, **J.D.S.T.**, matrícula nº **55.387**, para comparecer perante esta Comissão, na Prefeitura Municipal de Criciúma, localizada na Rua Domênico Sônego, nº 542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma-SC, para tomar ciência do Parecer Final do Processo Administrativo Disciplinar que a mesma responde.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

**Sandra Helena Cardoso** - Presidente da Comissão Processual Disciplinar - Matrícula: 56.539

## Editais de Chamamentos Públicos do Auxílio Técnico Desportivo

### FME - Fundação Municipal de Esportes

#### EDITAL Nº 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Recurso contra homologação do resultado final do edital.

Rocorrente: Mirelli Bianco Montegutti Berti.

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga e torna público, nos termos do item 5.1 a 5.10 do EDITAL Nº 002/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, a decisão proferida em grau de recurso.

Em 01/08/2023 a candidata Mirelli Bianco Montegutti Berti interpôs recurso contra o ato de homologação do resultado final do edital, publicado no Diário Oficial do Município de Criciúma, edição nº 3278, de 31 de julho de 2023, páginas 3-7.

Em síntese, a recorrente postula a recontagem da pontuação, fundamentando o pedido de acordo com as razões que, na íntegra, seguem transcritas:

*“Solicito a recontagem da pontuação final do certamente a qual não foi computada corretamente. Vale ressaltar que representei o município e a FME Criciúma na modalidade de atletismo feminino também nesses anos de trabalho. Segue em anexo algumas fotos de competições que tenho registrada provando a minha participação no feminino”.*

É o relatório.

O recurso é tempestivo.

Tendo, a decisão recorrenda, sido publicada em 31/07/2023, iniciou-se o prazo recursal, de 5 dias úteis, no primeiro dia útil seguinte à data de publicação. Assim, o marco inicial de contagem do prazo recursal deu-se em 01/08/2023, mesma data em que interposto o recurso, ou seja, atendendo os prazos definidos no item 5.2, do edital.

O recurso foi interposto de acordo com a forma prevista no item 5.4, em protocolo formulado perante a FME e contendo as razões de inconformismo, razão pela qual se considera atendidas as condições postas nos itens 5.4 e 5.5, do edital.

Nesses termos o recurso é conhecido para seguir seu regular processamento, nos termos dos itens 5.6 e 5.7, do edital.

Passa-se à análise.

Irresignada com a *“pontuação de classificação”*, que lhe atribuiu 11 pontos e com a *“pontuação de preço”*, que lhe atribuiu 14 pontos, a candidata solicita recontagem. Com base em 15 registros fotográficos que anexa ao recurso, refere ter representado o Município de Criciúma e a FME, na modalidade de atletismo feminino, *“nesses anos de trabalho”*.

Sem razão.

Os documentos comprobatórios das competições disputadas pela recorrente foram devidamente analisados pela Comissão do Auxílio Técnico Desportivo, quando da contagem da pontuação. Vale dizer, a documentação analisada é aquela protocolada pela candidata, ao tempo e juntamente de sua inscrição, nos termos dos itens 5.6 e 2.7, do edital.

Não se admite a juntada extemporânea de documentação teoricamente comprobatória, a exemplo dos 15 registros fotográficos acostados pela candidata, juntamente de suas razões de recurso. A bem de clarear as razões de decidir, em grau de recurso não se abre nova oportunidade para a candidata instruir outros documentos, cuja oportunidade foi-lhe dada no momento de sua inscrição no certamente.

Por essa razão, embora a recorrente tenha satisfeito a condição objetiva de admissibilidade, interpondo recurso tempestivo, similar conhecimento não se deve estender à documentação fotográfica que instrui, em anexo, as razões recursais.

Assim dispõe o item 5.6, do edital:

*“5.6 Somente serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências deste edital e que forem protocolados na Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – rigorosamente no prazo, findo o qual não serão conhecidos”.*

Nesses termos e com amparo normativo nos termos dos itens 2.7 e 5.6 do edital, a Comissão do Auxílio Técnico Desportivo não conhece das fotografias anexadas ao recurso, uma vez que protocoladas intempestivamente, ou seja, fora do prazo de inscrição do edital.

Em relação à matéria de fundo, observa-se que as razões de recurso não demonstram amparo de fato ou de Direito suficientes para autorizar o provimento recursal e, por consequência, a revisão da pontuação.

Na análise da documentação comprobatória acostada pela candidata ao tempo de sua inscrição, a Comissão do Auxílio Técnico atribuiu a pontuação de acordo com os seguintes elementos:

- a) uma participação em campeonato estadual: zero ponto (fundamento: a mera participação nas referidas competições não dá ensejo à pontuação, de acordo com a previsão dos itens 6.1 e 6.10, do edital);
- b) terceiro lugar na OLESC: três pontos (fundamento: itens 6.1.c e 6.10.c, do edital);

- c) onze participações de campeonatos nacionais: zero ponto (fundamento: a mera participação nas referidas competições não dá ensejo à pontuação, de acordo com a previsão dos itens 6.1 e 6.10, do edital);
- d) 1 ponto a cada ano completo de serviço prestado em favor do Município de Criciúma, como técnico na modalidade em que o candidato estiver inscrito neste Edital, na mesma função, na mesma categoria, na mesma modalidade e no mesmo naipe cuja vaga o candidato tiver se inscrito para concorrer: três pontos (fundamento: item 6.10.i, do edital).
- Obs: essa pontuação somente é computada para efeitos de cálculo da pontuação de preço, não sendo computada para o cálculo de pontuação de classificação, de acordo com o previsto no item 6.10.i, do edital;
- e) primeiro lugar em campeonato internacional: um ponto (fundamento: itens 6.1.g e 6.10.g, do edital);
- f) três participações nos Juguinhos Abertos de Santa Catarina: três pontos (fundamento: itens 6.1.f e 6.10.f, do edital);
- g) duas participações no JASC: dois pontos (fundamento: itens 6.1.f e 6.10.f, do edital);
- h) duas participações na OLESC: dois pontos (fundamento: itens 6.1.f e 6.10.f, do edital).

De acordo com a análise supracitada, a recorrente obteve 11 pontos no cômputo da “pontuação de classificação” e 14 pontos na “pontuação de preço”.

Como se infere, a motivação da contagem se deu em estrita observância dos parâmetros objetivos traçados no edital, tendo estabelecido, evidentemente, pontuação por participação da recorrente nos JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina e OLESC. Convém observar, ainda, que não todas as competições participadas pela candidata dão ensejo à pontuação.

As razões recursais, por sua vez, sequer nominam quais competições e respectivas edições se referem cada qual das fotografias. Além disso, também não se desincumbem de diferir entre (a) eventuais competições que a recorrente, eventualmente, tenha participado e instruído com a prova de participação ao tempo da inscrição no certame – *portanto, fazendo com que a Comissão tenha analisado e, eventualmente, estabelecido pontuação* – e (b) eventuais competições cuja pontuação deveria ser acrescida na contagem, porém não o foi.

Digno de atenção, ainda, é o fato de as razões de recurso sequer apontarem qual pontuação reputaria correta, a despeito daquela atribuída, à recorrente, pela Comissão.

Conclui-se, assim, que a recorrente manifesta seu inconformismo com elementos ora “*contrários aos termos do edital*” e ora “*sem fundamentação*”, pelo que o recurso não será provido, por inconsistência, de acordo com o item 5.7, do edital, que assim dispõe:

*“5.7. Os recursos intempestivos não serão conhecidos. Os recursos inconsistentes, fora do padrão, sem fundamentação, contrários aos termos do presente edital às normas e ao Direito não serão providos”.*

Não obstante, ainda que em tese se fosse atribuir um ponto por participação – *e o recurso se cinge em assentar mera representação do Município de Criciúma em competições, fato que na melhor das hipóteses daria ensejo a um ponto por competição, nos termos dos itens 6.1.f e 6.10.f* – para cada um dos registros fotográficos acostados ao recurso, ter-se-ia, na mais benéfica das hipóteses almejadas pela recorrente, um total de 15 pontos.

Tais 15 pontos, somados aos 14 pontos concedidos para a recorrente na “pontuação de preço”, atingiria o resultado de 29 pontos, ou seja, dentro da faixa de “*até 30 pontos – inclusive*”, cujo item 6.12 atribui o preço mensal de R\$ 1.812,33 ao candidato; preço este que, como visto do resultado final, foi exatamente aquele atribuído à recorrente.

Portanto, ainda que fosse a hipótese de acolher integralmente as razões de recurso apresentadas pela recorrente – *e como visto, não é este o resultado do caso sob revisão* – observar-se-ia que o suposto provimento recursal não implicaria na mudança de resultado, pois o preço seria o mesmo já julgado. Além disso, a recorrente não teria alterada sua ordem de classificação, já que classificada em primeiro lugar, até porque foi a única candidata inscrita para a vaga da modalidade de atletismo, naipe feminino.

Nesses termos, a Comissão do Auxílio Técnico Desportivo decide, por unanimidade:

- conhecer das razões de recurso, nos termos do item 5.10, do edital;
- não conceder efeito suspensivo ao recurso, nos termos do item 5.3, do edital;
- não conhecer dos documentos fotográficos anexos às razões de recurso;
- negar provimento ao recurso, nos termos e fundamentos acima citados;
- determinar a publicação do teor desta decisão, nos termos dos itens 1.4 e 5.8, do Edital nº 002/2023 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo.

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – 8 de agosto de 2023.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da FME de Criciúma

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da Comissão

**DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI** - Secretária da Comissão

**GUILHERME AUGUSTO CARMINATI** - Membro da Comissão

**Ricardo Reitz Bunn** - Assessor jurídico FME

**EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO**

A COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO divulga e torna público, nos termos dos itens 1.2, 1.4 e 3.1 do EDITAL Nº 003/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO, a relação de pessoas abaixo citada, cujas respectivas inscrições preliminares dos candidatos foram homologadas ou não homologadas pela referida comissão:

MODALIDADE E NAÍPE PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	NOME	CATEGORIA PLEITEADA NA INSCRIÇÃO	DECISÃO SOBRE A INSCRIÇÃO
Futebol feminino	Sabrina Cassol	Técnico de Atleta de Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC, Juguinhos Abertos de Santa Catarina, Olimpíada Estudantil de Santa Catarina – OLESC	Homologada

Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME – 8 de agosto de 2023.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da FME de Criciúma

COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente da Comissão

**DÉBORA DO NASCIMENTO MAGRI** - Secretária da Comissão

**GUILHERME AUGUSTO CARMINATI** - Membro da Comissão

**Ricardo Reitz Bunn** - Assessor jurídico - FME

# Homologação Final das Inscrições no Programa Estudar para Cuidar

Governo Municipal de Criciúma

## HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES NO PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

EDITAL 006/2023

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES  
PROGRAMA ESTUDAR PARA CUIDAR

Vitória Silva da Rosa

Letícia Zanata Alberton

Paula Rodrigues Felizardo

João Henrique Liecheski Marques

Atenciosamente,

**Samanta T. Barros** - Coordenação RH Saúde

# Atas

Governo Municipal de Criciúma

## ATA 02 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 160/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 670941)

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1, CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CORRESPONDENTE A 1ª FASE DO EDITAL ACIMA EPIGRAFADO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de revitalização da PRAÇA DO BAIRRO SANTA BARBARA, localizada na rua Sampaio Viana - Município de Criciúma-SC.

Às quatorze horas, do dia sete, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Licitações e Contratos - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 163/23 de 31 de janeiro de 2023, recebimento dos envelopes e abertura do envelope Nº 1 do edital supracitado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Srta. KARINA TRES, ela realizou a leitura do objeto do presente Edital e informou que não houve impugnação ao edital e as publicações respeitaram os prazos legais. Salientou ainda que protocolaram tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital as empresas: HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 06.218.756/0001-98; WEST ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 31.252.609/0001-81; CONSTRUTORA NELGUI LTDA – CNPJ: 03.851.496/0001-03; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 42.373.814/0001-11; BF CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 05.956.617/0001-07; AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ: 71.114.432/0001-34 e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 10.599.044/0001-33, sendo que somente a empresa HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA se encontra devidamente representada e legalmente credenciada neste ato. Ato contínuo, a Presidente solicitou à separação dos Envelopes Nºs 01 e 02. Deu-se em sequência, a abertura dos envelopes de nº 01 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica de todos os documentos pelos Membros da Comissão e representante presente. Após concluída a análise dos documentos constatou-se a empresa HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA, apresentou a Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, solicitada no item 4.1.3. fora do prazo de validade, contudo a empresa apresentou Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial onde fica constatado que a empresa se trata de Microempresa, e em virtude do artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 a mesma tem assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação. Já as demais empresas cumpriram rigorosamente com as exigências contidas no edital. Foi franqueada a palavra ao representante presente onde nada foi declarado. Portanto, desta forma, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu pela **HABILITAÇÃO** das empresas: **HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; WEST ENGENHARIA LTDA; CONSTRUTORA NELGUI LTDA; FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA; BF CONSTRUÇÕES LTDA; AMAURI VICENTE O BAGGIO e CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.** As licitantes serão científicas, desta decisão, via publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Diante do resultado a Comissão de licitação abre prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos recursos com as razões devidamente fundamentadas conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93, prazo este contado a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação desta ATA no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. Assim sendo, a Comissão passou os Envelopes Nº 2 - "PROPOSTA DE PREÇOS" aos Srs. Membros da Comissão, e solicitou que os examinassem, ainda lacrados, quanto à regularidade de sua apresentação e rubricassem nos fechos dos mesmos, que após, foram lacrados em única embalagem, ficando sob a guarda da Comissão de Licitações, para serem abertos em sessão pública a ser marcada oportunamente, da qual as licitantes e interessados serão notificados através do ato de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Criciúma. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas, consultas e extração de cópias. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pela(s) licitante(s) presente(s), que aceitou(ram) de forma incondicional as decisões e deliberações tomadas pela CPL. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos sete dias do mês de agosto do ano de 2023.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**  
Membro-suplente

**HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA - LUIZ ANTONIO DE CAMPOS** Sócio administrador

## **ATA 05 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 165/PMC/2023**

(Processo Administrativo nº. 669542)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA WEST ENGENHARIA LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 04, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HOMOLOGAÇÃO.**

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços necessários à realização das obras de construção do novo do prédio do CENTRO COMUNITÁRIO DO BAIRRO METROPOL, na rua Manoel João Machado - Município de Criciúma-SC.

As quinze horas, do dia sete, do mês de agosto, do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na rua Domênico Sonego nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu dentro do prazo estabelecido a proposta da empresa WEST ENGENHARIA LTDA, com as devidas correções, com o valor global de R\$ 728.949,44 conforme exigido na ATA 04, e os preços unitários e global são exequíveis, pois estão abaixo dos valores orçados apresentados na planilha orçamentária oficial do município elaborada e assinada pelo Engº Tiago Rosso Urbano, do C.EGEO – Centro de Engenharia e Geoprocessamento – UNESC, da empresa contratada FUCRI – Fundação Educacional de Criciúma e, conseqüentemente, dentro dos praticados no mercado da região, mantendo assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	WEST ENGENHARIA LTDA	R\$ 728.949,44
2ª	IMOVEX CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 729.109,63
3ª	KAMIG ENGENHARIA LTDA ME	R\$ 762.748,68
4ª	FABRIS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	R\$ 763.097,69
5ª	CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA	R\$ 800.000,00
6ª	KAMILLA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA EPP	R\$ 800.143,25
7ª	CONSTRUTORA NELGUI LTDA	R\$ 845.959,68
8ª	NG3 CONSTRUTORA E PUBLICIDADE LTDA	R\$ 876.500,85

Observado a documentação das licitantes foi constatado que a empresa WEST ENGENHARIA LTDA classificada em 1º lugar, é registrada em regime de EPP (Empresa de Pequeno Porte), portando, desta forma, as demais empresas não podem se beneficiar do direito de preferência para contratação, conforme disciplinado na Lei Complementar Nº. 123/2006. Portanto, desta forma, a Comissão por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** a empresa **WEST ENGENHARIA LTDA**. Por conseguinte, sugere-se ao Senhor Prefeito Municipal que analise o processo licitatório e homologue o parecer desta Comissão para após, querendo, adjudicar a execução dos serviços/obras, objeto do presente certame a empresa **WEST ENGENHARIA LTDA**, que ofertou o valor global de **R\$ 728.949,44 (Setecentos e vinte e oito mil novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. A Comissão abre vista de todo o processo licitatório aos licitantes e interessados, tudo isto conforme Edital, anexos, documentos e proposta. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Sala de Licitações, (segunda-feira), aos sete dias do mês de agosto do ano de 2023.

**KARINA TRES**

Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**

Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**

Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**

Membro

**RONALDO JOSINO ALVES**

Membro-suplente

## Avisos de Licitações

### Governo Municipal de Criciúma

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 211/PMC/2023

(Processo Administrativo nº. 673549)

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para execução das obras de revitalização da PRAÇA ABELLE COLLE, localizada no bairro Comerciário - município de Criciúma-SC. Convênio: Emenda de Transferência Especial Nº 09032023-037199.

**DATA ENTREGA DOS ENVELOPES:** até às 13h45min do dia 25 de agosto de 2023

**DATA ABERTURA DA SESSÃO:** dia 25 de agosto de 2023 às 14h00min

**LOCAL:** sala de Licitações da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos gratuitamente, de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (48) 3431.0200 – ramal 2130 ou pelo endereço eletrônico (e-mail) editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIUMA-SC, 07 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº 673543)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de Créditos de Reposição Florestal (CRF) para compensar o volume de madeira extraída (supressão de vegetação nativa), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Planejamento e Mobilidade Urbana, da Prefeitura do Município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 24 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA

---

### **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 213/PMC/2023**

(Processo Administrativo Nº 673531)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de equipamentos e peças semaforicas, para aquisições futuras, em atendimento a Diretoria de Trânsito e Transportes do município de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 22 de AGOSTO de 2023 às 09h00min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 08 DE AGOSTO DE 2023.

**GUSTAVO MEDEIROS** - DIRETOR DA DIRETORIA DE TÂNSITO E TRANSPORTES

---

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/PMC/2023**

(Processo Administrativo Nº 671238)

**OBJETO:** O presente edital tem por objetivo a registro de preços de veículos tipo Ambulância Auto Socorro de Urgência e veículo 4x4 Auto Resgate em atendimento às necessidades do 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma/SC.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 24 de AGOSTO de 2023 às 14h00min.

**LOCAL:** Via BLL pelo link (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

**EDITAL:** completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0\*\*48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br) ou pelo site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br).

CRICIÚMA/SC, 07 DE AGOSTO DE 2023.

**ARLEU RONALDO DA SILVEIRA** -SECRETARIO GERAL

---

## **Aviso de Exclusão de Exigência**

### **Governo Municipal de Criciúma**

#### **EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº172/PMC/2023**

(Processo Administrativo Nº. 668995)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA** por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, fica excluída do item 5.1.1. a exigência 5.1.1.6 Termo de Compromisso de Integridade. Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS/CRICIÚMA-SC, 07 de agosto de 2023.

**KARINA TRES** - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES (assinado no original)

---

# Aviso de Suspensão

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/PMC/2023

(Processo Administrativo n.º 674270)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital supracitado, que tem como objetivo a contratação de empresa para o fornecimento e instalação de mobiliário escolar e corporativo, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC, para responder impugnações interpostas.

Criciúma, 07 de agosto de 2023.

**MAURICIO BACIS GUGLIELMI** - DIRETOR DE LOGÍSTICA (Assinado no original)

---

# Aviso de Retificação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº172/PMC/2023

(Processo Administrativo Nº. 668995)

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA** leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia consultiva para prestação de serviços técnicos de Supervisão e Gerenciamento Técnico e Ambiental das Obras do Projeto de Transporte e Mobilidade Urbana de Criciúma/SC – 2ª Etapa. (OPERAÇÃO DE CRÉDITO: CONTRATO FONPLATA BRA-31/2021), são feitas as seguintes retificações:

No Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA, página 28/31, item 12.1 - Equipe Chave

**Onde se lê:** ...“na área de meio ambiente...”

**Leia-se:** ...“na área de **engenharia civil**...”

**Onde se lê:** ...“na área de assistência social...”

**Leia-se:** ...“na área de **engenharia civil**...”

No Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT\_2, e requerido no quesito 1.2.2.4:

**Onde se lê:** ...“compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo estado...”

**Leia-se:** ...“compreendendo no mínimo os serviços abaixo relacionados, no mesmo **atestado**...”

Em todo o contexto dos documentos “Anexo 02 – TERMO DE REFERÊNCIA” e “Parecer Técnico 47-2023 – CRITÉRIOS TÉCNICOS SUPERVISÃO FONPLAT\_2”:

**Onde se lê:** ...“obras de infraestrutura em Rodovias...”

**Leia-se:** ...“obras de infraestrutura em Rodovias **ou em vias urbanas**...”

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos, e ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

PAÇO MUNICIPAL MARCOS ROVARIS-CRICIÚMA/SC, 01 de agosto de 2023.

**JOÃO BATISTA BELLOLI** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA (assinado no original)

---